



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

PROCESSO AL 1303/11
PROJETO DE LEI Nº 134/11
AUTOR: **DEPUTADO FÁBIO NOVO**
RELATOR: **DEPUTADO ESTADUAL ANTÔNIO FÉLIX**

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta relatoria nos termos do art.47, Inciso VI, do regimento interno a proposição para emitir parecer, conforme dispõe os art.59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a proposição que "Cria o Programa de Captação da Água da Chuva".

A proposição passa por esta Comissão de Constituição e Justiça, para se verificar sua legalidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa.

II –PARECER

Referida proposta Legislativa Cria o Programa de Captação de Água da Chuva,coletada por telhados,coberturas,terraços e pavimentos descobertos,em lotes,edificados ou não,que tenham área impermeabilizada superior a 500 m²(quinhentos metros quadrados).

A proposta tem por objetivo reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas;controlar a ocorrência de inundações;contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada.

O aproveitamento racional dos recursos naturais,como a água,esta sujeito à preocupação de todos. Conforme preceitua a Constituição Federal no art.24,inciso 6º,em que estabelece a competência da União,Estados e o Distrito Federal em Legislar concorrentemente em defesa do meio ambiente.

A proposta encontra-se dentro dos preceitos Legais, regimentais e de boa técnica legislativa nada havendo que obste a sua tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

III – VOTO DO RELATOR

Segundo as normas regimentais desta Casa Legislativa, a proposição em análise colocada à apreciação desta Comissão, deverá seguir seu trâmite normal no processo legislativo.

Face ao exposto, sou **FAVORÁVEL** ao presente Projeto, **objeto do**



ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL ANTONIO FÉLIX

Projeto de Lei nº 134 de 01 de Agosto de 2011(Processo AL 1303/11), de autoria do Deputado Fábio Novo.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após análise e discussão da matéria, delibera na forma a seguir:

() Pelo **ACATAMENTO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() Pela **REJEIÇÃO do Voto do Relator**, apurado através dos votos dos Deputados membros da Comissão, presentes a reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Sala das Comissões Técnicas- Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina (PI), ____ de de 2012.

DEPUTADO ANTONIO FÉLIX
RELATOR

APROVADO A UNANIMIDADE.
em, 19/08/12
Presidente da Comissão de Justiça